Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.486 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Cria o Programa Especial de Apoio e Assistência Médica e autoriza o Poder Executivo a Contratar 30 (trinta) Médicos e 30 (trinta) Auxiliares de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Programa Especial de Apoio e Assistência Médica, que será administrado pela Secretaria de Saúde com apoio e Supervisão do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - O programa de que trata o artigo 1º da presente lei tem como objetivo viabilizar o atendimento médico-hospitalar da população de Itaguaí no "Hospital do Sase" recém entregue à Administração Municipal através contrato legalmente elaborado,com a promoção de assistência humanizada à saúde.

Art.3º - Para a implantação do Programa,fica o Poder Executivo autorizado a contratar,na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº1.289 de 31.03.89, 30 (trinta) médicos e 30 (trinta) auxiliares de saúde para exercerem as atividades necessárias à execução do programa.

Parágrafo Único - A remuneração dos profissionais mencionados no "caput" deste artigo será igual ao valor atribuído ao Cargo de Médico e de Auxiliares de Saúde constantes da Tabela Municipal,na forma da Lei.

Art.4º - O programa terá a duração a contar de 02 de janeiro de 1992 ao seu término em 31 de dezembro de 1992.

Art.5º - O programa Especial criado compreende as atividades da área de saúde e atendimento social.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - rubrica nº 1001 1375021 2 055 - 3111 RP e/ou FPM.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

Itaguaí, 20 DEZ 1991

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236